

ID: 59190727



09-05-2015

Tiragem: 77083

País: Portugal
Period.: Diária

Âmbito: Informação Geral

Pág: 12

Cores: Cor

Área: 15,68 x 22,23 cm²

Corte: 1 de 1



Restaurantes Notícia avançada pelo IN alertou para situação lesiva para empresas

Fisco suspende notificação a clientes

Erika Nunes

erika@dinheirovivo.pt

▶ A notícia avançada pelo IN, há quase um mês, levou à suspensão das notificações dos clientes de restaurantes que pediam fatura com número de contribuinte, no sentido de pagaram "créditos futuros" do restaurante em dívida diretamente ao Fisco.

Em resposta à TSF, divulgada ontem, o Governo anunciou que "há cerca de três semanas foi suspenso" o procedimento denominado "registo e emissão de pedidos de penhora de pagamentos futuros relativamente ao estabelecimento

devedor", em que os destinatários são pessoas singulares "mesmo quando sujeitos passivos de IVA".

O Ministério das Finanças adiantou à referida rádio que o objetivo da suspensão é "diminuir a conflitualidade fiscal e reforçar os direitos e garantias dos contribuintes".

De acordo com a léi, a penhora de créditos de terceiros, presentes ou futuros é uma solução viável para a cobrança de dívidas por parte da administração fiscal. Porém, o facto de a existência de dívidas passar a

ser do conhecimento de terceiros ainda por cima, clientes - poderá, na opinião de juristas, violar direitos do executado.

Domingues Azevedo, presidente da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), recebeu a notícia da suspensão das notificações com agrado, mas lamentou que "o Governo continue a defender a legalidade da medida", considerando que os casos que vieram a público "são claramente ilegais". Para o presidente dos OTOC, os casos

Manchete do JN, publicada no dia 11 de abril, alertou a opinião pública para um procedimento do Fisco de clientes de restaurantes notificados para pagar dívidas de restaurantes onde pediram fatura com número de contribuinte aconteceram, desde logo, "porque há uma utilização indevida da informação do e-fatura".

Nas notificações de penhora de créditos a que o JN teve acesso e que noticiou no dia 11 de abril, a Autoridade Tributária (AT) informava o contribuinte que teria de declarar, através do Portal das Finanças, "se o crédito existe, quais as garantias que o acompanham, em que data se vence e quaisquer outras circunstâncias que possam interessar à execução". Uma vez que, em tais casos, não há créditos visto que o consumo nos restau-

rantes é pago no momento, o contribuinte teria, mesmo assim, de informar a AT da inexistência de créditos. E, em consumos futuros, também não seriam constituídos créditos, visto que o pagamento é devido na hora, pelo que o cliente nunca teria de pagar nada às Finanças.

Para Manuel Faustino, especialista em assuntos fiscais consultado
pelo IN, o procedimento
da Autoridade Tributária
foi inútil, servindo para
consumir recursos e para
fazer os contribuintes
perder tempo, além de
tornar pública informação
fiscal de outros contribuintes. •

